

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — A Superintendência de Controle de Endemias e a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista procederão a baixa patrimonial dos veículos a que alude a alínea "b" do inciso I e alínea "a" do inciso II, do artigo 1.º.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde
Kunitomo Watanabe, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
Wadli Heli, Secretário da Administração
Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de abril de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.874, DE 9 DE ABRIL DE 1981

Autoriza a doação de veículos usados às Prefeituras Municipais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — pertencentes à Secretaria da Fazenda:
a) Coordenação da Administração Tributária:
1 — Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul — GG — 773-81 — Pick-Up — marca Chevrolet — ano de fabricação 1969 — chassi C 154 KBRO 3469 B — PI — 136083;

2 — Prefeitura Municipal de Dolcinópolis — GG — 821-81 — Perua Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi — BV-177.909 — PI — 155798;

3 — Prefeitura Municipal de José Bonifácio — GG — 818-81 — Perua Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi — BV-177.808 — PI — 155795;

4 — Prefeitura Municipal de Mirassolândia — GG — 772-81 — Perua Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1973 — chassi — BV-180.373 — PI — 156.174;

5 — Prefeitura Municipal de Tanabi — GG — 819-81 — Perua Rural — marca Ford Willys — ano de fabricação 1971 — chassi — B 81A — 325.563 — PI — 144619;

II — pertencente à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenação de Assistência Técnica Integral:
1 — Prefeitura Municipal de Óleo — GG — 752-81 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1969 — chassi B9-161.301 — PI — IBC;

III — pertencente à Secretaria da Saúde:
a) Administração Superior da Secretaria e da Sede:
1 — Prefeitura Municipal de Boituva — GG — 817-81 — Sedan 1300 — marca Volkswagen — ano de fabricação 1971 — chassi BP-819.192 — PI — AT — 12;

b) Superintendência de Controle de Endemias:

1 — Prefeitura Municipal de Brotas — GG — 816-81 — Utilitário — OJ15 — marca Toyota — ano de fabricação 1964 — chassi 4TB 25 L — 13119 — PI — 6786;

IV — pertencente ao Gabinete do Governador:

a) Secretaria de Economia e Planejamento:
1 — Prefeitura Municipal de Américo de Campos — GG — 820-81 — Variant II — marca Volkswagen — ano de fabricação 1978 — chassi — BW-011.616 — PI — 13550.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — A Superintendência de Controle de Endemias procederá a baixa patrimonial do veículo a que alude a alínea "b", do inciso III, do artigo 1.º.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF
Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Guilherme Adif Domingos, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Wadli Heli, Secretário da Administração

Kunitomo Watanabe, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de abril de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.875, DE 9 DE ABRIL DE 1981

Autoriza a doação de veículos usados às Prefeituras Municipais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenação da Administração Tributária:

1 — Prefeitura Municipal de Casa Branca — GG — 677/81 — Sedan 1.300 — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BJ — 230403 — PI — 161925;

2 — Prefeitura Municipal de Coronel Macedo — GG — 5531-80 — Sedan 1.300 — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BJ — 230453 — PI — 161939;

3 — Prefeitura Municipal de Juquá — GE — 3343/79 — camioneta Veraneio — marca Chevrolet — ano de fabricação 1973 — chassi C 146 CBR 61324 B — PI — 155577;

4 — Prefeitura Municipal de Ocauçu — GG — 63/81 — Perua Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BV — 229591 — PI — 161913;

5 — Prefeitura Municipal de Santa Mercedes — GG — 3763/80 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1973 — chassi BP 991227 — PI — 156152;

6 — Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes — GG — 64/81 — Perua Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi BV — 177801 — PI — 155791;

7 — Prefeitura Municipal de Turmalina — GG — 65/81 — Perua Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi BV — 177802 — PI — 155792;

II — pertencentes à Secretaria dos Transportes:

a) Departamento de Estradas de Rodagem:

1 — Prefeitura Municipal de Gália — GG — 6726/80 — camioneta — marca Ford — ano de fabricação 1972 — chassi F 10 DA — 773950 — PI — 3114-A.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — O Departamento de Estradas de Rodagem procederá a baixa patrimonial do veículo a que alude a alínea "a" do inciso II, do artigo 1.º.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Wadli Heli, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de abril de 1981.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 16.840, DE 30 DE MARÇO DE 1981

Retificação

Leia-se como segue e não como constou:
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, inciso I e II, da Lei 2.610, de 15 de dezembro de 1980

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I da Lei n.º 2.610, de 15 de dezembro de 1980, fica aberto à Administração Geral do Estado.....

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DECRETO DE 9-4-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, Declara Facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, no município de Santa Cruz do Rio Pardo, no dia 3 de maio de 1981, data em que se comemora o dia da fundação da referida cidade.

Despachos do Governador

De 5-2-81.

No processo DAE-3 140-78-SE c/ ap. DAE-934-80-SE, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênios: "A vista dos elementos de instrução dos processos e tendo presente o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, autorizo a celebração dos convênios entre aquela Secretaria e as Prefeituras Municipais de Rancharia e Ribeirão Pires, objetivando o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de primeiro grau, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie". (Republicado por ter saído incorreto).

De 9-4-81

No processo SE-6.751-80-c/aps. 6.925-80 — 6.922-80 — 6.938-80 — todos SE, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênios: "A vista dos elementos de instrução dos autos e tendo presente o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, que acolho, autorizo aquela Secretaria a firmar os termos aditivos aos convênios celebrados em 31-12-80, com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Universidade Estadual de Campinas, Universidade de São Paulo e ao convênio celebrado em 15-12-80, com a Universidade Federal de São Carlos, objetivando a realização de cursos de aperfeiçoamento e

atualização de professores e especialistas de educação, integrantes do Quadro do Magistério Público do Estado de São Paulo, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

Gabinete do Secretário

Resolução CC. 22, de 9-4-81

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos Nefrologistas e Pediatras, funcionários ou servidores públicos estaduais, cujas atividades se vincularem aos objetivos do certame, para participarem da 1.ª Jornada Brasileira de Nefrologia Pediátrica, a ser realizada no período de 30 de abril a 2 de maio de 1981, em Porto Alegre — RS.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL PARA ASSUNTOS DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Portaria DETIN 05, de 9-4-81

O Diretor do Departamento de Transportes Internos — DETIN, da Subchefia da Casa Civil para Assuntos de Desenvolvimento Administrativo, da Casa Civil do Gabinete do Governador, cumprindo o que determina o artigo 30 do Decreto 9.543, de 1-3-77 e atendendo ao estudo e proposição da Divisão de Estudos e Normas, em aditamento à Portaria 01, de 20-1-78, enquadra na classificação vigente os seguintes veículos de fabricação nacional:

Grupo "S-2"
Fiat 147 — pick-up, a álcool, versão Standard;

Ford-pick-up, modelo F-1000 — Standard, diesel;

Ford, modelo F-2000, caminhão leve, diesel.

Grupo "S-3"
Ford, modelo F-21000, caminhão pesado, diesel;

Chevrolet A-60, caminhão médio, a álcool.

Outrossim, comunica que os caminhões F-600D, F-700D, F-7000D e F-7000D da Ford Brasil S.A., atualmente classificados no Grupo "S-3", tiveram sua nomenclatura alterada para F-11000D, F-12000D, F-13000D e F-19000D, respectivamente.

Fundação do Desenvolvimento Administrativo

II CURSO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP, comunica que, até o dia 25 de abril do corrente, estão abertas em sua sede — Rua Cristiano Viana, 428 — 2.º andar — telefone: 881-5311 ramais 224 e 225, inscrições para o II Curso de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos a ser realizado no período de 4-5 a 24-8 de 1981. As aulas serão realizadas às segundas, quartas e sextas-feiras das 8 às 12 h.

O curso destina-se a funcionários e servidores públicos envolvidos nas atividades de administração e desenvolvimento de recursos humanos.

O objetivo do curso é identificar as variáveis teóricas e práticas envolvidas na administração e desenvolvimento de recursos humanos através da integração de suas funções.

Programas básicos:

Estado e Organização do Estado
Recursos Humanos, conceituação, histórico, modelos e tendências
A posição de Recursos Humanos na Administração Pública de São Paulo
As funções específicas de Recursos Humanos

Análise das relações entre macro-funções do Estado e administração de Recursos Humanos

O material didático será distribuído a todos os participantes e serão conferidos certificados por frequência e aproveitamento. (8-10-14)